



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 6/2016 – COAPE/PRAPE/UFPB**

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE/PRAPE, usando suas atribuições legais, torna público e normatiza o processo de **RECADASTRAMENTO** para a manutenção do benefício **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU**, para todos os estudantes assistidos com o RU dos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal da Paraíba (**Campus I - João Pessoa, Campus II - Areia, Campus III - Bananeiras e Campus IV - Rio Tinto**), no período de **15/07/2016 a 24/07/2016**. As bases legais são as diretrizes estabelecidas nesse edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES/MEC.

## **1 DO OBJETIVO**

**1.1** O recadastramento é destinado aos estudantes contemplados com o Restaurante Universitário e visa a atualizar o cadastro, bem como o acesso ao restaurante para refeição, conforme seu horário de aula nas disciplinas matriculadas no período letivo em curso.

**1.2** O presente Edital define as regras para o recadastramento de todos os estudantes usuários do **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (Campus I - João Pessoa, Campus II - Areia, Campus III - Bananeiras e Campus IV - Rio Tinto)**, regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal da Paraíba, no período letivo em andamento.

## **2 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

**2.1** O recadastramento será realizado **EXCLUSIVAMENTE online: de 00h do dia 15/07/2016 até as 23h59 do dia 24/07/2016**.

**2.2** Para efetivar o recadastramento, o estudante deverá enviar a solicitação para o seguinte email:

- a)** Para os estudantes usuários do RU do Campus I:  
**[recadastramento.ru.campus1@gmail.com](mailto:recadastramento.ru.campus1@gmail.com)**
- b)** Para os estudantes usuários do RU do Campus II:  
**[recadastramento.ru.campus2@gmail.com](mailto:recadastramento.ru.campus2@gmail.com)**
- c)** Para os estudantes usuários do RU do Campus III:  
**[recadastramento.ru.campus3@gmail.com](mailto:recadastramento.ru.campus3@gmail.com)**
- d)** Para os estudantes usuários do RU do Campus IV (Rio Tinto):  
**[recadastramento.ru.campus4@gmail.com](mailto:recadastramento.ru.campus4@gmail.com)**

**2.3** No corpo do email de solicitação de recadastramento, o estudante deve informar todos os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Número de matrícula;
- c) Curso/Centro.

### **3 DOS CRITÉRIOS**

**3.1** A verificação do horário individual do estudante para renovação do benefício será realizada através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, de acordo com o número de matrícula informado no email.

**3.2** Para a manutenção do benefício, serão considerados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado em curso de graduação presencial;
- b) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;
- c) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou maior do que 5 (cinco) no semestre anterior ao vigente.

### **4 DO CANCELAMENTO**

**4.1** O estudante terá o acesso ao Restaurante Universitário nas seguintes situações:

- a) Não realizar o recadastramento deste Edital, no período definido;
- b) Não atender aos critérios elencados no item 3.2;
- c) Apresentar frequência mensal no Restaurante Universitário inferior a 75%;
- d) Trancar o período letivo, abandonar, cancelar, ficar reprovado em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior ao vigente ou concluir o curso.

### **5 DO RESULTADO**

**5.1** A atualização dos dias para utilização será realizada diretamente nos respectivos Restaurantes Universitários dos quatro Campi.

### **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** O estudante que efetuar o recadastramento declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o recadastramento.

**6.2** Apenas o próprio candidato, através de seu email, poderá efetuar o seu recadastramento.

**6.3** A COAPE/PRAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site [www.ufpb.br/prape](http://www.ufpb.br/prape) e do SIGAA, as etapas e os comunicados da COAPE/PRAPE quanto ao processo seletivo.

**6.4** Os casos omissos e as situações não contempladas neste edital serão resolvidos pela Chefia da unidade (COAPE/PRAPE).

**6.5** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

João Pessoa, 14 de julho de 2016.

***Hilzeth de Luna Freire Pessoa***  
*Coordenadora da COAPE*

***Thompson Lopes de Oliveira***  
*Pró-Reitor da PRAPE*